



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.864.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....R\$ 766.934,63

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 104.714,36

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 614.847,35

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 377.503,66

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

TOTALR\$ 1.864.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais Suplementares abertos no artigo anterior no valor de 1.864.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) se dará conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação do Fundeb, conforme planilha demonstrativa em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

Art. 3º Os créditos suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Destacamos inicialmente que os referidos créditos adicionais suplementares já estão contemplados em dotações previamente autorizada pela Egrégia Casa Legislativa, quando da aprovação do Orçamento anual para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº 3.315, de 23 de novembro de 2020, necessitam de reforço pontual em vista ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos no desenvolvimento do Ensino Básico art. 212 da Constituição Federal, e pela Lei nº [14.113, de 25 de dezembro de 2020](#) que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

Esse aumento motivado pela forte majoração de preços dos principais insumos utilizados na execução dos serviços, obras e uma enorme cadeia de bens de consumo, tais como aço, concreto, combustíveis, automóveis, caminhões, ônibus, máquinas e implementos agrícolas, energia elétrica, etc, refletiu no aumento da arrecadação municipal do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, composto pelo IR – imposto de renda pessoa Jurídica e Física e IPI – Imposto sobre produtos industrializados, e por consequência 20% do FPM vai para o FUNDEB gerando também, uma arrecadação maior que a prevista.

Em face do exposto, para maiores elucidacões anexamos comparativos de arrecadação entre períodos de 2020 e 2021 do Fundeb, onde apontam um provável excesso de arrecadação, do que se faz necessário a adequação do orçamento vigente com a abertura dos créditos suplementares.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

PREVISÃO PARA EXCESSO DE ARRECAÇÃO FUNDEB

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2021					R\$ 19.000.000,00
1	JANEIRO A JUNHO	2021	X2	R\$	12.037.105,25
2	JULHO A DEZEMBRO	2021	X2	R\$	-
3	JANEIRO A JUNHO	2020	X1	R\$	9.527.971,67
4	JULHO A DEZEMBRO	2020	X1	R\$	9.905.300,94
5	TOTAL		RECEITA CORRENTE	R\$	19.433.272,61

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$$\begin{array}{l} | \quad \triangle \\ | \\ = \quad \frac{1\text{o período de X2}}{1\text{o período de X1}} \quad \times 100 = \quad \begin{array}{l} R\$ 12.037.105,25 \\ R\$ 9.527.971,67 \end{array} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} | \quad \triangle \\ | \\ = \quad \frac{-}{126,33\% \quad 100\%} = \quad \mathbf{26,33\%} \end{array}$$

ARRECAÇÃO DO 2o PERÍODO DE X1 x \triangle

$$R\$ 9.905.300,94 \quad \times \quad 26,33\% \quad = \quad R\$ 2.608.500,96$$

$$R\$ 9.905.300,94 \quad + \quad R\$ 2.608.500,96 \quad = \quad R\$ 12.513.801,90$$

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

PREVISÃO DA RECEITA PARA 2021			R\$ 19.000.000,00
MENOS			
	JANEIRO A JUNHO	R\$ 12.037.105,25	
	JULHO A DEZEMBRO	R\$ 12.513.801,90	
		R\$ 24.550.907,15	
EXCESSO PROVÁVEL			R\$ 5.550.907,15

LARANJAL PAULISTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.